



PARANAPREVIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
(Protocolo nº 25.337.305-9)

Torna-se público que a **PARANAPREVIDÊNCIA**, instituição sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, natureza de serviço social autônomo, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná, criada pela Lei Estadual nº 12.398/98, sediada na Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco Previdenciário – 80.510-000 - Curitiba - PR, realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026 TIPO: MENOR PREÇO AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09:30 do dia 03/03/2026 Início da sessão / disputa de lances: 10:00 do dia 03/03/2026
---	--

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de videomonitoramento e controle de acesso de pessoas e veículos, na modalidade de aluguel, composto por câmeras, catracas e controladores de acesso - por reconhecimento facial - compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, prestação de serviços contínuos de manutenção, preventiva e corretiva e treinamento de uso e suporte técnico, para atender às demandas da PARANAPREVIDÊNCIA – Centro Previdenciário de Curitiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e aos anexos do Edital.



2. VALOR MÁXIMO

2.1. O valor máximo global para este procedimento é de R\$ 248.212,44 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), e o lotes:

Lote 01: R\$ 12.622,63 (doze mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos) mensais e R\$ 151.471,56 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) anual.

Lote 02: R\$ 8.061,74 (oito mil sessenta e um reais e setenta e quatro centavos) mensais e R\$ 96.740,88 (noventa e seis mil setecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) anual.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesa: 339039 -

Subelemento: 14 - Locação de Bens Moveis e Outras Naturezas Intangíveis

Órgão GIAFI: 20 – Diretoria de Administração

Unidade: Coordenadoria de Administração e Serviços

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 O pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil (Licitações-e), sob nº 1087912.

4.1. O recebimento da proposta inicial, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

4.3. A licitação será conduzida pela pregoeira Caroline Andressa Becker e equipe de apoio, designados pela Resolução nº 059/2026 do Conselho Diretor da PARANAPREVIDÊNCIA, que poderá ser comunicada pelos seguintes meios:

E-mail: prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br

Whatsapp: (41) 91000-1026

4.4. O presente instrumento convocatório está disponível na *Internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e www.paranaprevidencia.pr.gov.br.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pelo e-mail prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

5.2.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

5.2.2. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br, e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

5.2.3. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente pelo mesmo meio eletrônico do item 5.2.2. e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

5.2.4. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

5.2.5. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo (a) pregoeiro (a).

5.2.6. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

5.2.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

5.2.8. As respostas aos esclarecimentos, impugnações e recursos serão disponibilizadas no sítio da PARANAPREVIDÊNCIA - <http://www.paranaprevidencia.pr.gov.br/>, no link Licitação – Editais e no sistema GMS (Gestão de Material e Serviços) do Paraná, para ciência de todos os interessados.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço.

7.2. Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários e totais máximos fixados no item 2 do Edital e no Termo de Referência anexo a este Edital.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de aceitabilidade das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O prazo de validade da proposta, que deverá constar no Modelo de Proposta de Preço (Anexo II), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

10. VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, este procedimento não será destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

12.1. O pregão será realizado por meio da *internet*, através do novo sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

12.2. O pregão será conduzido por empregado denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o novo sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

12.3. O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto nº 10.086, de 2022.

12.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, ou ainda através do telefone 0800-785-678 (BB responde).

12.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12.4.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar da licitação interessados com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

13.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

13.3. Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/2013 e alterações.

13.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação interessados que:

13.4.1. Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública.

13.4.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

13.4.3. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.4. Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

13.4.5. Não funcionem no País, se encontrem sob liquidação, falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

13.4.6. Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

13.4.7. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

13.4.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

13.5. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições

estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

13.6. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

14. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

14.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

14.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

14.1.2. A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações.

14.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido neste edital.

14.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

14.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

14.4. As propostas não podem conter qualquer identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

14.5. O envio dos documentos de habilitação junto à proposta, dentro do sistema de compras eletrônicas, nesta etapa, é facultado ao licitante, sendo que estes podem ser encaminhados com a proposta de preços do arrematante nos termos do item 20.1.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. No dia e horário previstos no edital, por comando do Pregoeiro, terá início a sessão pública na internet, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances;

15.1.1. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

15.2. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil;

15.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

15.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

15.5. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem a licitante;

15.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

15.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16. DA FASE DE LANCES

16.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

16.3. O lance deverá ser ofertado conforme descrito no item 8.1. do edital.

16.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

16.5. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5

(cinco) segundos.

16.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores será de R\$ 100,00 (cem reais).

16.6. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

16.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

16.8. A fase de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

16.9. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 16.9., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

16.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 16.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

16.10. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

16.11. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

17.2. Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.2.1. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

17.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17.2.3. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 17.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 18.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.2.5. Não existindo a situação de empate prevista do item 17.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

17.2.6. O disposto no item 17.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.2.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

19. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1 A proposta de preços escrita (Anexo II) deverá ser encaminhada para o e-mail prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas do imediato encerramento da sessão de lances.

19.1.1. Os documentos de habilitação e, se necessário, documentos complementares, deverão ser enviados nas mesmas condições do item 19.1.

19.1.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da licitante convocada ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

19.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

19.3. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

19.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado – para fins de análise de preço - o valor unitário, estando o Pregoeiro autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor total.

19.3.2. Valor da proposta por extenso.

19.3.3. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérica e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

19.3.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

19.3.5. Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.

19.3.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

19.3.7. Declaração de que caso a proposta não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar; e que caso a proposta superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante receberá apenas pelas quantidades efetivamente

utilizadas na execução do objeto.

19.4. A proposta, enviada exclusivamente por e-mail, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

19.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

19.6. A apresentação da proposta implicará:

19.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

19.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da PARANAPREVIDÊNCIA.

20. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

20.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

20.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

20.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

20.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

20.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

20.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.8. Serão também desclassificadas as propostas:

20.8.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

20.8.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.

20.8.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

20.8.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

20.8.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

20.9. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Os documentos de habilitação estão relacionados no Anexo III do Edital.

21.2. A arrematante deverá encaminhar, imediatamente após encerrada a disputa, no prazo de 02 (duas) horas, os documentos de habilitação não abrangidos pelo GMS/CFPR, ou desatualizados no cadastro anterior e os documentos relativos à qualificação técnica, para o e-mail prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br, contadas do encerramento da fase de lances.

21.3. Documentos desatualizados no cadastro anterior e demais documentos complementares solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de até 4 (quatro) horas para o e-mail prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema de compras eletrônicas.

21.4. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

21.5. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação da licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

21.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e da proposta, o Pregoeiro o declarará vencedor.

21.7. Aos licitantes interessados em obter vistas à documentação da empresa arrematante, o pedido deverá ser realizado para o e-mail prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br.

21.7.1. Pedidos realizados pelo chat do Licitações-e, sem que seja informado um endereço eletrônico para contato serão desconsiderados.

21.7.2. Para recebimento da documentação, a empresa deverá assinar o Termo de Recebimento, Compromisso e Responsabilidade de Dados Pessoais.

22. FASE RECURSAL

22.1. Após declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá os prazos recursais, conforme estabelecido no item 5.2. do Edital.

23. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e vencida a etapa recursal, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

23.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

24. CONTRATAÇÃO

24.1. Antes da assinatura do contrato, a empresa homologada será convocada para atender os Requisitos de Contratação, constantes no Termo de Referência do Edital.

24.2. Após, o adjudicatário será notificado para assinar o contrato, por meio

eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

24.3. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

24.4. A empresa vencedora, no ato da contratação deve estar cadastrada no GMS/CFPR como Fornecedor do Estado do Paraná – www.comprasparana.pr.gov.br, sob pena de aplicação de sanção administrativa, por força das disposições constantes no art. 1º, § 4º do Decreto nº 9.762/2013.

24.5. Para a assinatura do Termo de Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

24.6. Será enviado Termo de Recebimento, Compromisso e Responsabilidade de Dados Pessoais, referente à Política de Privacidade da PARANAPREVIDÊNCIA, a ser assinado pela empresa contratada.

24.7. A Política de Privacidade de Dados Pessoas da PARANAPREVIDÊNCIA está disponível no portal da Instituição (www.paranaprevidencia.pr.gov.br).

24.8. Será enviado para ciência a Política de Segurança da Informação da PARANAPREVIDÊNCIA, aprovada pelo Conselho Diretor, por meio da Resolução nº 147/2023.

24.9. Na hipótese de irregularidade do registro no GMS/CFPR, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

24.10. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

24.11. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

24.12. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a PARANAPREVIDÊNCIA poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

24.13. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela PARANAPREVIDÊNCIA, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

24.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos deste Edital, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado à PARANAPREVIDÊNCIA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Instituição.

25.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos a este Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos a este Edital.

28. DO PAGAMENTO

28.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos a este Edital.

29. SANÇÕES

29.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

29.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

29.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

29.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

29.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

29.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

29.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

29.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

29.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

29.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

29.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

29.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a PARANAPREVIDÊNCIA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

30.3. A PARANAPREVIDÊNCIA não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

30.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

30.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

30.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

30.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PARANAPREVIDÊNCIA.

30.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

30.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.11. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Memorial Descritivo, Layouts e Lista de Materiais do Lote 01;
- Anexo III – Modelo Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV - Documentos Relativos à Habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração Complementar;
- Anexo VI – Minuta de Termo Contratual.

30.12. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Curitiba, *(data da assinatura eletrônica)*

Caroline Andressa Becker
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de videomonitoramento e controle de acesso de pessoas e veículos, na modalidade de aluguel, composto por câmeras, catracas e controladores de acesso - por reconhecimento facial - compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, prestação de serviços contínuos de manutenção, preventiva e corretiva e treinamento de uso e suporte técnico, para atender às demandas da PARANAPREVIDÊNCIA – Centro Previdenciário de Curitiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e aos anexos do Edital.

1.2. Especificações técnicas

1.2.1. Controle de Acesso

a) Quantidade de Usuários: capacidade para mais de 2500 usuários cadastrados.

b) Quantidade de Faces: capacidade de no mínimo 500 faces com detecção de rosto vivo.

c) Regras de Acesso (Datacenter): regras de liberação conforme horários e departamentos.

d) Controle de Portas: controle por meio de módulo de acionamento externo.

e) Sensores e Botoeira:

- 1 (uma) entrada de botoeira;
- 1 (uma) entrada para sensor de porta aberta.

1.2.2. Comunicação do Controle de Acesso

a) Ethernet 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa.

1.2.3. USB

- a) 1 porta USB Host 2.0.

1.2.4. WI-FI

- a) Comunicação Wi-Fi integrada.

1.2.5. GPRS

- a) Módulo de conexão via GPRS.

1.2.6. Formas de identificação do Controle de Acesso

a) **Reconhecimento fácil:** duas câmeras HD 1080p (luz visível e luz infravermelha).

b) **Cartões de Proximidade (conforme modelo):** Tecnologias MIFARE / HID, frequência 13,56 MHz, ISO 1K, seguindo a norma padrão ISO/IEC 14443 (cartões de proximidade que utilizam tecnologias MIFARE / HID são compatíveis com leitores RFID).

c) **Senha:** identificação de usuários através de senha numérica.

d) **QR Code:** Identificação de usuários por meio de QR Code.

1.2.6. Interface de usuário do controle de acesso

a) **Tela LCD Touchscreen:** Display LCD TFT colorido de no mínimo 3.5" (320x480) com tela capacitiva sensível ao toque.

b) **Software Web Integrado:** software completo de gerenciamento de controle de acesso via browser.

c) **Áudio:** Alto-falante e microfone embutidos.

1.2.7. Características gerais

- a) **Grau de Proteção:** IP65.

b) Certificação: ABNT NBR 11514 - Norma brasileira que regulamenta o controle de acesso, incluindo catracas e controladores de acesso. Esta norma é aplicada para garantir a segurança física de instalações de processamento de dados.

1.2.8. Videomonitoramento

1.2.8.1. A descrição das Especificações Técnicas do Videomonitoramento estão detalhados nos anexos do Edital.

1.3. Estimativa de quantidades

LOTE 01

Item	Descrição	Imagem ilustrativa	Und.	Qtde total
1	Câmera		Unit.	51
2	NVR (Network Video Recorder)		Unit.	02
3	Dispositivo de Armazenamento (HDs/SSD)		Unit.	04
4	Software		Unit.	01

5	Serviço de Manutenção Preventiva		Unit.	12
---	---	--	-------	----

1.3.1. O quantitativo de racks, cabos, eletrodutos, eletrocalhas/dutos, caixas e condutores, acessórios para eletrodutos e uso geral, constam no anexo do Edital, Planilha de Lista de Materiais do Lote 01.

1.3.1.1. A planilha citada acima deverá ser encaminhada preenchida com os valores pela empresa arrematante.

1.3.2. Quantidade de Equipamentos e Componentes

a) A quantidade estimada foi obtida pela análise da dimensão do imóvel, e do número de andares da PARANAPREVIDÊNCIA e pontos de monitoramento estratégico, como acessos ao imóvel e os equipamentos necessários para a instalação/alimentação de energia das câmeras.

1.3.3. Número de Câmeras

a) Total de 51 câmeras (distribuídas por 6 andares).

b) NVR (Network Video Recorder): NVR de capacidade adequada para armazenamento de gravações de 51 câmeras, com especificações de redundância e backup. Estima-se que o NVR será atualizado a cada 3-5 anos, dependendo das necessidades de armazenamento.

1.3.4. Dispositivos de Armazenamento (HDs/SSD)

a) HDDs de 4TB cada para cada NVR, com substituição a cada 2-3 anos. Para 1 NVR, serão necessários 2 discos de 4TB. Se houver necessidade de aumentar o armazenamento, o contrato deve prever até 4 discos de 4TB.


1.3.5. Serviços de Manutenção Preventiva

1.3.5.1. Manutenção Preventiva (Visitas Programadas):

a) Visitas Mensais: O contrato deve prever 12 visitas anuais de manutenção preventiva (1 visita por mês).

b) Relatórios de Manutenção Preventiva: cada visita gerará um relatório de diagnóstico detalhado, com informações sobre o estado de cada câmera, eventuais falhas identificadas, recomendações de ações corretivas, etc. Estimam-se 12 (doze) relatórios anuais.

LOTE 02

Item	Descrição	Imagem ilustrativa	Und.	Qtde total
6	Catraca Eletromecânica Tipo Pedestal Lateral 1 Braço Com 2 Leitores de Reconhecimento Facial (asas de anjo)		Unit.	04
7	Catraca Eletromecânica Tipo Pedestal Central 2 Braços Sem Leitor de Reconhecimento Facial (asas de anjo)		Unit.	02
8	Controladores de Acesso de entrada e saída com Leitores de reconhecimento facial		Unit.	03

	para as porta do data center e da cantina			
9	Fechaduras / Travas magnéticas para as porta do data center e da cantina		Unit.	02
10	Software de Controle de Acesso		Unit.	01
11	Serviço de Manutenção Preventiva		Unit.	12

1.4. Natureza do objeto

1.4.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do artigo 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5. Classificação quanto à necessidade de continuidade

1.5.1. Os serviços objeto desta contratação tem natureza contínua, conforme inciso III, Art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

1.6. Vigência

1.6.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

1.6.2. A prorrogação ficará condicionada ao interesse da Contratante em renovar o contrato mediante avaliação da vantajosidade financeira e da satisfação com os serviços prestados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade

2.1.1. A PARANAPREVIDÊNCIA necessita de uma solução técnica para modernizar seu sistema de videomonitoramento, que apresenta falhas operacionais e está tecnologicamente obsoleto, comprometendo a segurança das instalações e a proteção de servidores e usuários. O uso prolongado dos equipamentos, aliado à ausência de profissionais qualificados para manutenção preventiva e corretiva, agrava os problemas existentes.

2.1.2. Os principais pontos críticos do sistema atual são:

a) Equipamentos ultrapassados: O sistema é composto por câmeras analógicas e gravadores (DVRs/NVRs) desatualizados, com baixa resolução e desempenho limitado. Isso dificulta a identificação de pessoas em áreas críticas, especialmente em ambientes com pouca iluminação, longas distâncias ou visibilidade reduzida.

b) Armazenamento inadequado: A capacidade de armazenamento é insuficiente para manter as imagens por tempo adequado, dificultando a recuperação de gravações antigas e comprometendo a eficácia em eventuais investigações.

c) Cobertura limitada: Há deficiências na cobertura de áreas internas e externas, como estacionamentos, acessos secundários e zonas de circulação, gerando pontos cegos e vulnerabilidades no monitoramento.

d) Ausência de monitoramento remoto e integração: O sistema opera de forma local e manual, sem integração com outras tecnologias de segurança, como alarmes e sensores, e sem possibilidade de acesso remoto. Isso limita a resposta a incidentes e impede a adoção de soluções modernas, como análise inteligente de vídeo e alertas automáticos.

e) Falta de manutenção sistemática: Não há um plano de manutenção preventiva. As falhas são recorrentes, os equipamentos se desgastam rapidamente e as correções ocorrem de forma improvisada, gerando custos elevados e atrasos na resolução de problemas.

2.1.3. A infraestrutura de controle de acesso também exige readequação. As catracas e controladores estão danificados ou defasados em relação às tecnologias atuais, o que compromete o controle do fluxo de pessoas (empregados, terceirizados, estagiários, visitantes e participantes de eventos) e a segurança geral das instalações.

2.2. Justificativa e objetivo

2.2.1. A falta de um programa de manutenção preventiva e corretiva contínua nos sistemas de segurança instalados tem comprometido sua confiabilidade, elevando o risco operacional da Instituição. Conseqüentemente, a gestão das falhas se tornou excessivamente onerosa e demorada, uma vez que a solução de problemas depende da abertura de processos de aquisição ou contratação externa, em virtude da ausência de quadro técnico próprio especializado.

2.2.2. As falhas no controle de acesso ampliam os riscos à segurança física e à proteção de dados, além de gerar atrasos nas atividades e permitir a entrada de pessoas não autorizadas.

2.2.3. Diante desse cenário, é essencial a contratação de empresa especializada, responsável pelo fornecimento e instalação de novos equipamentos de controle de acesso para pedestres e veículos, bem como pela manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, incluindo peças, atualizações e gerenciamento de software.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução mais adequada é a instalação de sistema de videomonitoramento, catracas e controladores de acesso, com modelos mais modernos e compatíveis com as tecnologias atuais, compreendendo o fornecimento de equipamentos de videomonitoramento (CCTV), bloqueios físicos (catracas) e dispositivos de controle de acesso. A contratação deve incluir, de forma acessória e indissociável, a instalação física, configuração lógica, manutenção preventiva e corretiva (com reposição de

peças), suporte técnico especializado e capacitação das equipes da PARANAPREVIDÊNCIA.

3.2. É fundamental implementar um plano estruturado de manutenção e capacitar a equipe interna, assegurando a eficiência dos equipamentos, tecnologia e funcionalidades, assim como garantir segurança e sustentabilidade operacional.

3.3. A solução estrutura-se nos seguintes pilares:

- a)** Servidores de armazenamento com grande capacidade e alta disponibilidade;
- b)** Softwares de monitoramento e sistemas de comunicação;
- c)** Infraestrutura de rede: cabeamento estruturado, equipamentos de rede, fontes de alimentação;
- d)** Integração com sistemas de controle de acesso e alarmes;
- e)** Instalação executada por equipe especializada, garantindo funcionamento pleno e integração com sistemas existentes;
- f)** Treinamento imediato da equipe interna, promovendo autonomia no uso e na gestão dos sistemas.

3.4. Manutenção Preventiva:

3.4.1. Com o objetivo de garantir a operação contínua e eficiente dos sistemas, por meio de:

- a)** Inspeções regulares nos equipamentos;
- b)** Verificação de integridade física (câmeras, conectores, cabos, sensores, motores, catracas, leitores biométricos);
- c)** Atualizações de software e firmware;
- d)** Testes e calibração periódica das câmeras e dispositivos de controle de acesso.

3.5. Manutenção Corretiva:

3.5.1. Quando ocorrem falhas, a empresa contratada deve:

- a) Realizar diagnóstico rápido (hardware ou software);
- b) Substituir ou reparar componentes defeituosos (câmeras, servidores, catracas, leitores biométricos, etc.);
- c) Restabelecer o pleno funcionamento dos sistemas com o menor tempo de inatividade possível.

3.6. Suporte Técnico Especializado

3.6.1. A empresa contratada deve oferecer:

- a) Suporte técnico rápido, inclusive em situações emergenciais;
- b) Atendimento remoto e presencial conforme necessidade;
- c) Equipe técnica qualificada para atuar em videomonitoramento e controle de acesso;
- d) Tempo de resposta contratual para emergências: até 4h, conforme gravidade;
- e) Substituição imediata de componentes defeituosos ou desgastados, sem custos adicionais para a Contratante, mantendo a infraestrutura de segurança e acesso sempre funcional;
- f) Capacitação técnica e operacional das equipes indicadas pela Instituição, visando a plena autonomia na operação do sistema e na realização de ajustes configurativos. Essa capacitação deve abranger as equipes que utilizarão o sistema de catracas, câmeras, as integrações entre os sistemas a serem instalados (entre eles) e os já existentes (controlados pelo RH), garantindo a correta utilização das funcionalidades e a capacidade de realizar ajustes de primeiro nível no sistema.

3.7. Reposição de Equipamentos e Peças

3.7.1. Durante a vigência contratual, o fornecedor será responsável por:

- a) Fornecimento de peças originais ou compatíveis (sempre de primeira linha);
- b) Reposição planejada conforme ciclo de vida dos equipamentos;
- c) Estoque mínimo para reposição imediata;

d) Substituição de sensores, displays, motores, leitores, câmeras, fontes, baterias, entre outros equipamentos e acessórios, de forma imediata, assim que identificado o defeito, sinais de fadiga, mal funcionamento ou esteja inadequado para o bom funcionamento do sistema.

3.8. Atualizações Tecnológicas e Ciclo de Vida

3.8.1. A empresa contratada deve considerar:

- a) A depreciação natural dos ativos tecnológicos;
- b) O custo total de propriedade (fornecimento, operação, manutenção, substituição);
- c) A necessidade de atualização tecnológica periódica (a cada 3 a 5 anos);
- d) Disponibilidade de upgrades de software e hardware conforme surgimento de novas tecnologias;
- e) Planejamento de substituição de equipamentos obsoletos, sem comprometer a operação, e sem repasse de custos adicionais.

3.9. Integração e Modernização

3.9.1. Os sistemas devem ser:

- a) Totalmente integrados entre si e com outras plataformas de segurança e gestão de pessoas da PARANAPREVIDÊNCIA;
- b) Capazes de operar de forma centralizada e remota;
- c) Compatíveis com soluções avançadas, como inteligência artificial para análise de vídeo, detecção de movimento, entre outros;
- d) Flexíveis para expansão futura ou adaptação a novas necessidades.

3.10. Sustentabilidade e Impacto Ambiental

3.10.1. A empresa contratada deve adotar práticas sustentáveis, como:

- a) Utilização de equipamentos com eficiência energética e materiais recicláveis;
- b) Descarte adequado de componentes obsoletos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e normas municipais;
- c) Reciclagem de eletrônicos (cabos, baterias, placas, sensores);
- d) Redução do impacto ambiental durante todo o ciclo de vida dos equipamentos.

3.11. Conformidade Legal e Segurança da Informação

3.11.1. A solução implementada deve cumprir rigorosamente:

- a) A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- b) Normas técnicas e regulamentações aplicáveis à segurança eletrônica;
- c) Políticas de controle de acesso às imagens e dados, com níveis de permissão;
- d) Adoção de mecanismos de proteção contra invasões e vazamentos;
- e) Treinamento da equipe sobre privacidade, segurança e armazenamento seguro das informações.

3.12. Operação das Catracas e Controladores de Acesso

3.12.1. A solução de controle de acesso deve assegurar:

- a) **Eficiência Operacional e Rastreabilidade:** Garantir o fluxo automatizado de entrada e saída, com processamento de alta velocidade para evitar filas, mantendo o registro integral e inviolável de todos os eventos em banco de dados auditável;
- b) **Multimodalidade e Monitoramento:** Monitoramento em tempo real através de múltiplos métodos de autenticação — preferencialmente biometria facial, com suporte a tecnologias de contingência como cartões de proximidade (RFID) ou senhas numéricas;
- c) **Compliance e Governança:** Estrito alinhamento com as políticas de segurança institucional e normas de proteção de dados (LGPD), permitindo a aplicação de regras de acesso customizáveis (horários, níveis de permissão e bloqueios automáticos).

3.13. Em suma, a solução deve operar de forma ininterrupta e resiliente, atuando não apenas como uma barreira física, mas como uma ferramenta inteligente de gestão. A convergência entre os dispositivos de acesso e o sistema de monitoramento deve garantir a integridade das informações coletadas, permitindo que a integração com o sistema de RH ocorra de forma automatizada, fidedigna e em conformidade com os protocolos de segurança da informação da entidade.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão realizados no local e endereço:

Centro Previdenciário de Curitiba
Rua Inácio Lustosa, nº 700 – São Francisco – Curitiba/PR

LOTE 01:

4.2. Disponibilidade e Atualização Tecnológica (Ciclo de Vida) Vídeomonitoramento:

4.2.1. O sistema deve ser de fácil operação, com alertas automáticos e emissão de relatórios gerenciais, com capacidade de expansão para inclusão de novos dispositivos (câmeras, microfones, armazenamento, etc.), conforme necessidade da Contratante e preparado para operações contínuas (24/7).

4.2.2. Tecnologia de Vanguarda: Por tratar-se de locação, a Contratada deverá garantir que os equipamentos instalados sejam de geração atual. Caso algum componente descrito no Memorial (ex: NVR ou Câmeras IA) saia de linha ou torne-se tecnicamente defasado, a Contratada deverá realizar o upgrade para o modelo sucessor de performance igual ou superior, sem custos adicionais à PARANÁPREVIDÊNCIA.

4.2.3. Atualização de Software: Estão inclusas todas as atualizações de firmware, patches de segurança e novas versões do software de monitoramento (S.I.M. NEXT ou equivalente), garantindo a compatibilidade com novos sistemas operacionais (o qual for de uso da instituição) e proteção contra vulnerabilidades cibernéticas.

4.3. Regime de Manutenção e Suporte (SLA) – Vídeomonitoramento:

4.3.1. Manutenção Preventiva: A Contratada deverá realizar visitas técnicas mensais para limpeza de lentes, verificação de conexões, testes de autonomia do Nobreak, verificação da integridade dos HDs e medição da resistividade do aterramento (conforme NBR 5410).

4.3.2. Manutenção Corretiva: Em caso de falha de qualquer componente (câmera, catraca, servidor), a Contratada deverá efetuar o reparo ou a substituição integral do equipamento em até 24 horas após o chamado, sem ônus para a contratante.

4.3.3. Equipamentos de Backup (Back-to-Back): A Contratada deverá manter um estoque mínimo de peças críticas (câmeras e fontes) para substituição imediata, garantindo que o sistema de monitoramento não sofra interrupções superiores ao prazo de SLA estabelecido.

LOTE 02:

4.4. Integração e Inteligência de Dados – Controle de Acesso

4.4.1. Sincronização com RH: A Contratada é responsável por configurar e manter ativa a integração entre o banco de dados das catracas e o sistema de Gestão de RH da Instituição. Isso inclui o suporte técnico necessário para que a exportação de relatórios (PDF e TXT) e a sincronização de usuários ocorram sem falhas durante todo o período contratual. A integração deve permitir que bloqueios administrativos no sistema de RH (ex: desligamento ou afastamento) reflitam automaticamente na permissão de acesso das catracas.

4.4.2. Gestão Biométrica: O sistema de reconhecimento facial deve permitir a gestão centralizada. No caso de substituição de uma câmera ou catraca por defeito, o banco de dados de faces deve ser migrado automaticamente para o novo dispositivo, sem necessidade de novo cadastramento dos servidores

LOTE 01 E 02:

4.5. Infraestrutura e Instalação (Turn-Key)

4.5.1. Instalação Integrada: A Contratada deverá fornecer toda a infraestrutura descrita no Capítulo 4.1.2 do Memorial (Cabling Cat6, Eletrodutos Galvanizados e Caixas de Passagem). Ao final do contrato de locação, a infraestrutura passiva (tubulações e cabos) incorporará o patrimônio da Instituição, enquanto os ativos (câmeras, NVR e catracas) serão devolvidos à Contratada.

4.5.2. Conformidade Técnica: A execução deve seguir rigorosamente as normas NBR 17240; NBR 5410 e IEC 62676, com apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT de instalação e manutenção.

4.6. Requisitos de Segurança e LGPD

4.6.1. Criptografia e Sigilo: A Contratada não terá acesso às imagens ou dados biométricos dos servidores, exceto quando estritamente necessário para manutenção sob supervisão. Todos os dados devem ser armazenados conforme o Memorial (Criptografia AES-256) e em total conformidade com a LGPD.

4.7. Integração entre os Sistemas contratados e os Sistemas Corporativos existentes

4.7.1. O sistema de controle de acesso (catracas eletrônicas) e o sistema de videomonitoramento deverão possuir integração bidirecional via API (Application Programming Interface) com os sistemas corporativos da PARANAPREVIDÊNCIA, especialmente com o sistema de ponto eletrônico e o sistema de gestão de pessoas.

4.7.2. A integração deverá contemplar, no mínimo:

a) Exportação de dados: envio automatizado dos registros de entrada e saída de empregados para o sistema de ponto eletrônico, em formato estruturado, de modo a assegurar a consistência das marcações e eliminar redundâncias de lançamento manual.

b) Importação de dados: consumo de informações do sistema de gestão de pessoas, tais como cadastros de empregados, movimentações funcionais e registros de afastamento, permitindo o bloqueio ou liberação automática de acessos conforme a situação funcional do empregado.

4.7.3. A contratada deverá fornecer a documentação técnica completa da API, incluindo métodos disponíveis, parâmetros, autenticação, estrutura dos arquivos e exemplos de requisições, de forma a garantir a manutenção e evolução da integração pela equipe interna de tecnologia da informação ou por terceiros designados pela PARANAPREVIDÊNCIA.

4.8. Banco de Dados: Reversibilidade e Propriedade de Dados

4.8.1. Ao término da vigência contratual, ou em caso de rescisão antecipada, a contratada deverá realizar a entrega técnica de todo o banco de dados gerado durante a execução do serviço (registros de acesso, cadastros de usuários, logs de eventos e imagens de monitoramento), observando as seguintes condições:

a) Propriedade: Fica estabelecido que todos os dados e informações coletados são de propriedade exclusiva da contratante, sendo a contratada apenas a custodiante destes.



b) Formato e Integridade: Os dados devem ser disponibilizados em formato estruturado, legível por máquina e de padrão aberto (ex: .SQL, .CSV ou .JSON), garantindo a integridade total das informações, sem qualquer tipo de criptografia ou restrição que impeça a migração para novos sistemas.

c) Documentação: A contratada deverá fornecer o dicionário de dados (descrição das tabelas e campos) para facilitar a integração e o reaproveitamento por futuros softwares de gestão.

d) Prazo e Custos: A disponibilização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sob pena de retenção do último pagamento e aplicação de sanções administrativas.

4.9. Descritivo do Ambiente de Rede da PARANAPREVIDÊNCIA para Contratações

4.9.1. O ambiente computacional da PARANAPREVIDÊNCIA é baseado em uma solução de nuvem privada utilizando a tecnologia VMware. Neste ambiente, toda a infraestrutura da solução de virtualização de estações de trabalho (VDI) está hospedada, fundamentada na tecnologia de nuvem de equipamentos (mini PC). Os equipamentos suportam sistemas operacionais Microsoft Windows 10 PRO ou superior, em arquitetura de 64 bits, através da solução de virtualização.

4.9.2. Hospedagem no Data Center da PARANAPREVIDÊNCIA

4.9.2.1. Quando os sistemas forem hospedados no Data Center da PARANAPREVIDÊNCIA, a equipe de Suporte Técnico disponibiliza acesso à rede para garantir conectividade com as máquinas em que a solução será instalada.

4.9.2.2. Caso seja necessário, também poderá ser disponibilizado um servidor interno para montagem da estrutura. Contudo, quando os equipamentos forem fornecidos pela Contratada, a manutenção, configuração e customização da ferramenta e relatórios, quando necessário, deverão ser realizados pela Contratada.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A pesquisa de preços foi realizada diretamente com empresas do ramo que já contrataram com a Administração Pública, e demais empresas do setor, conforme Mapa de Formação de Preços, anexo aos autos do processo.

5.2. Sendo assim, para efeitos de disputa, adota-se o valor médio global dos orçamentos realizados para definição do preço máximo, que fica estabelecido em:

Lote 01: R\$ 12.622,63 (doze mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos) mensais e R\$ 151.471,56 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) anual.

Lote 02: R\$ 8.061,74 (oito mil sessenta e um reais e setenta e quatro centavos) mensais e R\$ 96.740,88 (noventa e seis mil setecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) anual.

Valor total anual: R\$ R\$ 248.212,44 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)

5.3. Os valores referentes aos materiais, à mão de obra e aos demais serviços deverão estar integralmente incluídos nos valores mensais, considerando que a contratação se dá na modalidade de aluguel.

5.4. A planilha em anexo dos materiais do lote 01 deverá ser encaminhada preenchida com os valores pela empresa arrematante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência e concordância do PARANAPREVIDÊNCIA.

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a PARANAPREVIDÊNCIA autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.6. Informar imediatamente à PARANAPREVIDÊNCIA toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Atrasos ou falhas em sistema que impeçam a prestação dos serviços será considerada falta grave e poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-se à empresa Contratada as sanções previstas nos instrumentos legais que regem as contratações da PARANAPREVIDÊNCIA.

6.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. Obter e manter as licenças, alvarás e outras autorizações necessárias à execução dos serviços devidamente atualizadas junto aos órgãos competentes.

6.10. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, nos termos do Decreto 9762/2013.

6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente aqueles referentes aos empregados, diretores, servidores cedidos e estagiários, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim não previsto nesta licitação.

6.12. Só divulgar materiais ou informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da PARANAPREVIDÊNCIA mediante sua prévia e expressa autorização.

6.13. Indicar um profissional (preposto) responsável da Contratada com nome, telefone e outros meios de comunicação, para fins de interlocução junto à PARANAPREVIDÊNCIA.

6.14. Todas as despesas que tiverem que ser realizadas para o fiel cumprimento dos serviços estabelecidos, inclusive as relativas a salários, gratificações, adicionais, indenizações, encargos decorrentes de leis trabalhistas e da Previdência e Assistência Social, são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.15. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços,

inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho referentes ao pessoal lotado nos serviços; tributos (impostos, taxas e contribuições) federais, estaduais ou municipais, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

6.16. Serão por conta da Contratada os materiais necessários à execução de todos os serviços, assim como toda mão-de-obra, as obrigações sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis, que garantam a segurança e a excelência na execução dos serviços.

6.18. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso.

6.19. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados.

6.20. Em tudo, agir segundo as diretrizes da PARANAPREVIDÊNCIA.

6.21. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da PARANAPREVIDÊNCIA.

6.22. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

6.22.1. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante neste ou da própria execução dos serviços contratados.

6.23. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.

7.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado.

7.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato.

7.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber.

7.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

7.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A pretendida contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço global.

9. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, este procedimento não será destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal aprovada pela PARANAPREVIDÊNCIA, e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná, para licitantes sediados em outros Estados da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	I = (TX)
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{(6/100)}{365}$
VP = Valor da parcela a ser paga,	I = 0,00016438
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.4. O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10.5. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n. °10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

11.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

11.2.1. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

11.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.9.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

11.10. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LOTE 01:

12.1. Catálogo técnico (datasheets) original do fabricante, em português ou acompanhado de tradução, que comprove o atendimento integral às especificações dos modelos de referência (Linha Intelbras VIP 5550, 3230, 5232 e NVD 3132-P AI ou

similares/superiores), e demais requisitos descritos nos Anexos I, II e III (Memorial Descritivo).

12.2. Todos os equipamentos de transmissão sem fio ou que utilizem radiofrequência (como câmeras IP e Switches) devem possuir certificação ativa junto à ANATEL, conforme exigido no item 2 do Memorial.

12.3. A execução deverá ser realizada por empresa especializada, que possua em seu quadro permanente, profissional na área de engenharia, devidamente registrado no CREA ou CFT, com atribuições profissionais que permitam a responsabilidade técnica sobre sistemas de segurança eletrônica, automação e redes de dados, garantindo a entrega das instalações em perfeito estado de funcionamento e com a entrega da respectiva documentação técnica após a instalação (As-Built).

12.3.1. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Certidão do CAU;
- d) Contrato Social;
- e) Contrato de prestação de serviços.

LOTE 01 E 02:

12.4. A(s) arrematante(s) deverá(ão) apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do(s) licitante(s) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidade equivalente a 50% (cinquenta por cento) ou mais do quantitativo definido no lote arrematado.

12.4.1. Será aceito o somatório de documentos para a comprovação da quantidade, desde que os serviços tenham ocorrido em período concomitante.

12.4.2. O (s) contrato (s), atestado (s) ou declaração (ões) apresentado (s) deve (m) conter o prazo de duração dos serviços, com data de início e término; local onde o serviço foi prestado; tipo de serviço prestado; identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, do signatário.

12.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, conforme modelo Anexo ao Edital.

12.6. A composição detalhada do valor global, discriminando o custo unitário de cada componente (câmeras, catracas, sensores, leitores biométricos, etc.), acessórios, infraestrutura e demais insumos, bem como o detalhamento dos custos de mão de obra e serviços, conforme Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Lista de Materiais do Lote 01, ambas anexas ao Edital.

12.7. Aptidão Econômico-financeira: para evitar riscos de não atendimento das demandas, com a celeridade devida, a(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar aptidão econômico-financeira, com capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme §4º do art. 69 da Lei 14.133/21.

12.7.1. Essas exigências são importantes para evitar problemas com a Administração, como a falta de entrega no prazo por situação econômica do contratado.

12.8. Os demais requisitos de habilitação são aqueles previstos no Edital.

12.9. Prova de Conceito (PoC) e Demonstração Técnica

12.9.1. Após a análise dos documentos de habilitação e antes da adjudicação, a PARANAPREVIDÊNCIA convocará a proponente, através dos meios previstos em edital, informando a data para iniciar a realização da Prova de Conceito (PoC), em ambiente fornecido pela PARANAPREVIDÊNCIA, para demonstrar o atendimento integral aos requisitos técnicos do Edital, Termo de Referência e do Memorial Descritivo.

12.9.2. Condições de realização:

a) Prazo: A licitante terá até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para montar o ambiente de teste.

b) Duração: A Prova de Conceito terá a duração mínima de 01 (um) dia.

c) Custo: Todos os custos com equipamentos, licenças temporárias, transporte e pessoal para a demonstração correrão por conta exclusiva da licitante.

d) Ambiente de Teste: Deverá ser montado um cenário contendo, no mínimo: 01 (uma) câmera de reconhecimento facial, 01 (uma) catraca eletrônica e o software de gestão proposto (NVR/VMS).

12.9.3. Roteiro de Testes (Itens obrigatório): a PoC será avaliada por uma comissão técnica (indicada e formada pela PARANAPREVIDÊNCIA) mediante os seguintes critérios de "Aprovado" ou "Reprovado":

a) Eficácia do Reconhecimento Facial: demonstração da captura e identificação de rostos em movimento, com diferentes condições de iluminação e uso de acessórios (óculos, máscaras).

b) Tecnologia Anti-Spoofing (Liveness): teste de tentativa de acesso utilizando foto (impressa e digital em celular) e vídeo do rosto de um usuário autorizado. O sistema deve bloquear o acesso em todas as tentativas de fraude.

c) Integração com Sistema de RH: demonstração da capacidade de importar um banco de dados (em formato a ser fornecido pela Instituição) e exportar relatórios de acesso em PDF e Excel.

d) Tempo de Resposta: a validação da biometria facial e o acionamento mecânico da catraca não devem exceder 0,5 segundos.

e) Visão Noturna e Áudio: captura de áudio nítido e identificação facial em ambiente com luminosidade reduzida (simulando operação noturna).

f) Operação em Modo Offline: demonstração de que a catraca mantém as regras de acesso e registros em caso de queda temporária da comunicação com o servidor central.

12.9.4. Avaliação e Consequências

a) Acompanhamento: A PoC será acompanhada pela equipe técnica da PARANAPREVIDÊNCIA, que lavrará Ata de Avaliação Técnica.

b) Reprovação: Caso a licitante não demonstre o cumprimento de qualquer item obrigatório ou se recuse a realizar a PoC no prazo estipulado, será considerada desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente para realização dos testes.

c) Validação Final: A aprovação na PoC não desobriga a contratada de atender a todos os demais requisitos técnicos no momento da instalação definitiva de todo o parque tecnológico.

12.9.5. A fim de garantir a transparência e a isonomia, será facultado aos licitantes que ofereceram lances no certame o acompanhamento da Prova de Conceito (PoC). Para viabilizar a logística, os interessados deverão comunicar sua presença formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, indicando seus representantes, cujo número deverá ser restrito e não excessivo, observadas as limitações de espaço e segurança da instituição.

12.9.6. Para a Prova de Conceito será disponibilizada sala com máquina virtual conectada ao ambiente computacional da PARANAPREVIDÊNCIA.

12.9.7. O ambiente computacional da PARANAPREVIDÊNCIA é baseado em uma solução de nuvem privada utilizando a tecnologia VMware. Neste ambiente, toda a infraestrutura da solução de virtualização de estações de trabalho (VDI) está hospedada, fundamentada na tecnologia de nuvem de equipamentos (Thin Clients ou mini PC). Os equipamentos suportam sistemas operacionais Microsoft Windows 10 PRO ou superior, em arquitetura de 64 bits, através da solução de virtualização.

12.9.8. Os licitantes que eventualmente estarão sob a qualidade de observadores deverão abster-se de qualquer interferência direta durante a execução dos testes, sob pena de afastamento do local.

12.9.9. Eventuais manifestações ou contestações deverão ser formalizadas via recurso próprio, através do e-mail pprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão.

12.9.10. Caso a licitante submetida a PoC venha a ser reprovada, será convocada a licitante seguinte respeitando o empate ficto, em iguais prazos e condições e assim sucessivamente.

12.9.11. Diretrizes:

a) Será gerada uma ata contendo o nome completo, CPF e assinatura dos participantes presenciais.

b) Os participantes remotos serão relacionados na ata.

c) As perguntas deverão ser feitas por escrito e serão respondidas por e-mail após a sessão.

d) Os participantes interessados não poderão dirigir perguntas nem interferir nos trabalhos.

e) Não será permitido realizar qualquer tipo de registro da plataforma, por qualquer meio ou forma.

f) O uso de celulares ou outros dispositivos que possam atrapalhar o andamento dos trabalhos não será permitido.

g) Os participantes interessados se comprometem a manter sigilo sobre as informações e materiais acessado

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1. A empresa deverá apresentar em até 5 (cinco) dias após a homologação do certame, que possuem os seguintes certificados:

a) ISO/IEC 27001 (Segurança da Informação): demonstra que a empresa locadora tem processos seguros para lidar com os dados biométricos da estatal.

b) ISO/IEC 27701 (Privacidade da Informação): é a extensão da 27001 focada na LGPD. Essencial para uma empresa que manipulará faces de cidadãos e servidores.

Obs.: A falta desses padrões técnicos coloca em risco a continuidade do serviço e da segurança patrimonial, respeitando o princípio da padronização previsto no Art. 43 da Lei 14.133.

13.1.1. A empresa adjudicatária do lote 01 (videomonitoramento) deve comprovar, no mesmo prazo, que os serviços prestados e os equipamentos seguem as normas:

a) ABNT NBR IEC 62676: que estabelece requisitos e diretrizes para sistemas de videomonitoramento (CFTV) em aplicações de segurança.

b) Grau de Proteção IP (Ex: IP66 ou IP67): Para câmeras externas ou em áreas úmidas, garantindo resistência a poeira e jatos de água.

c) Grau de Proteção IK (Ex: IK10): Certificação de resistência contra impactos mecânicos (antivandalismo), essencial para catracas e câmeras em áreas comuns.

13.2. Da Qualificação da Equipe Técnica Especializada

13.2.1. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para garantir a continuidade operacional dos sistemas de segurança, observando os seguintes critérios:

a) Certificações e Treinamentos Específicos: considerando a complexidade da solução (IA e Biometria), a empresa deverá comprovar que seus profissionais possuem treinamentos específicos em:

a.1) Sistemas de Reconhecimento Facial e IA: capacitação na configuração de algoritmos, ajuste de acurácia e mitigação de falsos positivos/negativos.

a.2) Segurança Cibernética aplicada ao CFTV: conhecimento em protocolos de criptografia, proteção de endpoints e segurança em transmissões de dados sensíveis.

a.3) Armazenamento e Computação em Nuvem: gestão de largura de banda, retenção de dados e redundância de gravação (Cloud/Failover).

a.4) Sistemas de Áudio e Controle de Acesso: instalação e integração de periféricos de áudio e mecânica de catracas.

13.2.2. Comprovação e Manutenção da Equipe: a comprovação da qualificação deverá ser feita mediante a apresentação de certificados de treinamento (emitidos por fabricantes ou instituições de ensino tecnológico) integrantes da documentação técnica.

13.2.3. Substituição de Profissionais: Qualquer alteração na equipe técnica durante a vigência contratual deverá ser comunicada formalmente à Contratante, mediante apresentação de novos certificados de qualificação técnica de nível igual ou superior aos substituídos, sob pena de aplicação de sanções previstas em edital.

13.3.3. NRs Obrigatórias: A equipe deverá apresentar, antes do início da execução, os certificados válidos de NR- 10 (Segurança em Eletricidade) (lotes 01 e 02) e NR-35 (Trabalho em Altura) (somente lote 01).

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

d) haja anuência expressa da PARANAPREVIDÊNCIA à continuidade do contrato.

14.2. A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. O Fiscal do Contrato designado pela PARANAPREVIDÊNCIA acompanhará a execução dos serviços prestados;

15.2. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços deverão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados;

15.3. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções;

15.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

15.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.7. O serviço deverá ser executado em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela PARANAPREVIDÊNCIA e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente;

16. PARCELAMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto desta contratação será dividido em 02 (dois) lotes, adotando-se o critério de julgamento por menor preço por lote, conforme detalhado abaixo, que permitirá a participação de empresas especializadas em cada área, visando à obtenção do menor preço, em conformidade com as especificações exigidas.

Lote 01 – Sistema de Videomonitoramento e Segurança Eletrônica: prestação de serviço continuado de monitoramento, compreendendo a locação, instalação, configuração e manutenção de conjunto de sensores e câmeras de alta definição

(corretiva e preventiva), incluindo todos os insumos e equipamentos de infraestrutura e softwares necessários e suficientes para a plena operatividade do sistema, conforme especificações constantes no Projeto Anexo.

Lote 02 – Controle de Acesso e Reconhecimento Facial: prestação de serviços de controle de acesso, na modalidade de locação de catracas eletrônicas equipadas com múltiplas tecnologias de leitura (biometria facial, proximidade e cofre coletor), incluindo o fornecimento dos equipamentos, instalação, licenciamento de software de gestão integrado, bem como a manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado.

17. VISTORIA

17.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, junto à Coordenadoria de Administração e Serviços, pelo telefone: (41) 3304-3130 (Antonio).

17.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante nos Anexos do edital (Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto);

17.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

17.4. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da PARANAPREVIDÊNCIA no exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

DESPESA: 339039

SUBELEMENTO: 14 - Locação de Bens Moveis e Outras Naturezas Intangíveis

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A subcontratação é, como regra, vedada no presente contrato. Excepcionalmente, durante a execução contratual e sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais previstas, especialmente nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que haja prévia e expressa autorização da PARANAPREVIDÊNCIA.

19.2. Quando autorizada, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da capacidade técnica do(s) subcontratado(s).

19.2.1. A autorização para subcontratação não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e técnicas pela parcela executada pelo subcontratado, incluindo eventual inadimplência, falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, obras ou fornecimentos subcontratados.

20. SUSTENTABILIDADE

20.1. A contratação observará os princípios e diretrizes da sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme estabelecido na legislação vigente, em especial a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto nº 10.936/2022.

20.2. Durante a execução contratual, a empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis compatíveis com as atividades desenvolvidas, incluindo:

a) A correta separação, acondicionamento e destinação final de resíduos sólidos gerados durante as atividades de manutenção, especialmente materiais contaminantes, eletroeletrônicos, lâmpadas, baterias, óleos e outros resíduos perigosos;

b) A preferência por materiais e insumos que possuam menor impacto ambiental, como produtos com selo de eficiência energética, materiais recicláveis ou de origem sustentável;

c) A adoção de métodos e tecnologias que promovam a eficiência energética e a redução do consumo de água e de outros recursos naturais nas edificações atendidas;

d) O incentivo à reutilização e recuperação de componentes e equipamentos, sempre que tecnicamente viável, como forma de prolongar sua vida útil e reduzir o volume de descarte;

e) A capacitação dos profissionais alocados sobre práticas de manutenção sustentável, com foco na preservação dos sistemas prediais e no uso racional de recursos.

20.3. Adicionalmente, será exigido da contratada o cumprimento das normas ambientais aplicáveis e das melhores práticas de governança socioambiental, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços e para a promoção de uma cultura institucional voltada à sustentabilidade.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, *(data da assinatura eletrônica)*.

Clécia Aparecida Souza Silva
Coordenadoria de Licitação e Contratos

De acordo,
Patricia Caffarate Pinto
Coordenadora de Administração e Serviços



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO, LAYOUTS E LISTA DE MATERIAIS DO LOTE 01

Arquivos anexados no site da PARANAPREVIDÊNCIA:
<http://www.paranaprevidencia.pr.gov.br> (No item Licitação – Editais) e no portal GMS.



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARANAPREVIDÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 03/2026

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Nome empresarial:	
CNPJ/CPF:	
Endereço completo:	CEP:
Cidade:	Estado:
Email:	Telefones:

1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de videomonitoramento e controle de acesso de pessoas e veículos, na modalidade de aluguel, composto por câmeras, catracas e controladores de acesso - por reconhecimento facial - compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, prestação de serviços contínuos de manutenção, preventiva e corretiva e treinamento de uso e suporte técnico, para atender às demandas da PARANAPREVIDÊNCIA – Centro Previdenciario de Curitiba.

2. O valor total desta proposta é de R\$ _____ (valor por extenso) e unitários, conforme:

LOTE 01

Item	Descrição	Qtde total	Valor unitário	Valor mensal
1	Câmera	51		
2	NVR (Network Video Recorder)	2		
3	Dispositivo de Armazenamento (HDs/SSD)	4		
4	Software	1		
5	Serviço de Manutenção Preventiva	12		
			Total mensal	
			Total anual	

LOTE 02

Item	Descrição	Qtde total	Valor unitário	Valor mensal
6	Catraca Eletromecânica Tipo Pedestal Lateral 1 Braço Com 2 Leitores de Reconhecimento Facial (asas de anjo)	4		
7	Catraca Eletromecânica Tipo Pedestal Central 2 Braços Sem Leitor de Reconhecimento Facial (asas de anjo)	2		
8	Controladores de Acesso de entrada e saída com Leitores de reconhecimento facial para as porta do data center e da cantina	3		
9	Fechaduras / Travas magnéticas para as porta do data center e da cantina	2		
10	Software de Controle de Acesso	1		
11	Serviço de Manutenção Preventiva	12		
			Total mensal	
			Total anual	

3. Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 90 dias), contados da data de abertura da licitação.

4. Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

5. Declaro que no caso desta proposta não prever ou subdimensionar verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI’s, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, suprirei a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar; e que caso esta proposta superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI’s, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberei apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

6. Exigências Técnicas conforme Anexos do Edital.

Local e data,

Representante Legal

ANEXO III

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

1. Documentos relativos à habilitação jurídica

1.1. Cédula de Identidade.

1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3. No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.5. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2. Documentos relativos à qualificação técnica:

LOTE 01:

2.1. Catálogo técnico (datasheets) original do fabricante, em português ou acompanhado de tradução, que comprove o atendimento integral às especificações dos modelos de referência (Linha Intelbras VIP 5550, 3230, 5232 e NVD 3132-P AI ou similares/superiores), e demais requisitos descritos nos Anexos I, II e III (Memorial Descritivo).

2.2. Todos os equipamentos de transmissão sem fio ou que utilizem radiofrequência (como câmeras IP e Switches) devem possuir certificação ativa junto

à ANATEL, conforme exigido no item 2 do Memorial Descritivo.

2.3. A execução deverá ser realizada por empresa especializada, que possua em seu quadro permanente, profissional na área de engenharia, devidamente registrado no CREA ou CFT, com atribuições profissionais que permitam a responsabilidade técnica sobre sistemas de segurança eletrônica, automação e redes de dados, garantindo a entrega das instalações em perfeito estado de funcionamento e com a entrega da respectiva documentação técnica após a instalação (As-Built).

2.3.1. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Certidão do CAU;
- d) Contrato Social;
- e) Contrato de prestação de serviços.

LOTE 01 E 02:

2.4. A(s) arrematante(s) deverá(ão) apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do(s) licitante(s) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidade equivalente a 50% (cinquenta por cento) ou mais do quantitativo definido no lote arrematado.

2.4.1. Será aceito o somatório de documentos para a comprovação da quantidade, desde que os serviços tenham ocorrido em período concomitante.

2.4.2. O (s) contrato (s), atestado (s) ou declaração (ões) apresentado (s) deve (m) conter o prazo de duração dos serviços, com data de início e término; local onde o serviço foi prestado; tipo de serviço prestado; identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, do signatário.

2.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, conforme modelo Anexo ao Edital.

2.6. A composição detalhada do valor global, discriminando o custo unitário de cada componente (câmeras, catracas, sensores, leitores biométricos, etc.), acessórios, infraestrutura e demais insumos, bem como o detalhamento dos custos de mão de obra e serviços, conforme Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Lista de Materiais do Lote 01, ambas anexas ao Edital.

2.7. Prova de Conceito (PoC) e Demonstração Técnica

2.7.1. Após a análise dos documentos de habilitação e antes da adjudicação, a PARANAPREVIDÊNCIA convocará a proponente, através dos meios previstos em edital, informando a data para iniciar a realização da Prova de Conceito (PoC), em ambiente fornecido pela PARANAPREVIDÊNCIA, para demonstrar o atendimento integral aos requisitos técnicos do Edital, Termo de Referência e do Memorial Descritivo.

2.7.2. Condições de realização:

a) Prazo: A licitante terá até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para montar o ambiente de teste.

b) Duração: A Prova de Conceito terá a duração mínima de 01 (um) dia.

c) Custo: Todos os custos com equipamentos, licenças temporárias, transporte e pessoal para a demonstração correrão por conta exclusiva da licitante.

d) Ambiente de Teste: Deverá ser montado um cenário contendo, no mínimo: 01 (uma) câmera de reconhecimento facial, 01 (uma) catraca eletrônica e o software de gestão proposto (NVR/VMS).

2.7.3. Roteiro de Testes (Itens obrigatório): a PoC será avaliada por uma comissão técnica (indicada e formada pela PARANAPREVIDÊNCIA) mediante os seguintes critérios de "Aprovado" ou "Reprovado":

a) Eficácia do Reconhecimento Facial: demonstração da captura e identificação de rostos em movimento, com diferentes condições de iluminação e uso de acessórios (óculos, máscaras).

b) Tecnologia Anti-Spoofing (Liveness): teste de tentativa de acesso utilizando foto (impressa e digital em celular) e vídeo do rosto de um usuário autorizado. O sistema deve bloquear o acesso em todas as tentativas de fraude.

c) Integração com Sistema de RH: demonstração da capacidade de importar um banco de dados (em formato a ser fornecido pela Instituição) e exportar relatórios de acesso em PDF e Excel.

d) Tempo de Resposta: a validação da biometria facial e o acionamento mecânico da catraca não devem exceder 0,5 segundos.

e) Visão Noturna e Áudio: captura de áudio nítido e identificação facial em ambiente com luminosidade reduzida (simulando operação noturna).

f) Operação em Modo Offline: demonstração de que a catraca mantém as regras de acesso e registros em caso de queda temporária da comunicação com o servidor central.

2.7.4. Avaliação e Consequências

d) Acompanhamento: A PoC será acompanhada pela equipe técnica da PARANAPREVIDÊNCIA, que lavrará Ata de Avaliação Técnica.

e) Reprovação: Caso a licitante não demonstre o cumprimento de qualquer item obrigatório ou se recuse a realizar a PoC no prazo estipulado, será considerada desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente para realização dos testes.

f) Validação Final: A aprovação na PoC não desobriga a contratada de atender a todos os demais requisitos técnicos no momento da instalação definitiva de todo o parque tecnológico.

2.7.5. A fim de garantir a transparência e a isonomia, será facultado aos licitantes que oferecerem lances no certame o acompanhamento da Prova de Conceito (PoC). Para viabilizar a logística, os interessados deverão comunicar sua presença formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, indicando seus representantes, cujo número deverá ser restrito e não excessivo, observadas as limitações de espaço e segurança da instituição.

2.7.6. Para a Prova de Conceito será disponibilizada sala com máquina virtual conectada ao ambiente computacional da PARANAPREVIDÊNCIA.

2.7.7. O ambiente computacional da PARANAPREVIDÊNCIA é baseado em uma solução de nuvem privada utilizando a tecnologia VMware. Neste ambiente, toda a infraestrutura da solução de virtualização de estações de trabalho (VDI) está hospedada, fundamentada na tecnologia de nuvem de equipamentos (Thin Clients ou mini PC). Os equipamentos suportam sistemas operacionais Microsoft Windows 10 PRO ou superior, em arquitetura de 64 bits, através da solução de virtualização.

2.7.8. Os licitantes que eventualmente estarão sob a qualidade de observadores deverão abster-se de qualquer interferência direta durante a execução dos testes, sob pena de afastamento do local.

2.7.9. Eventuais manifestações ou contestações deverão ser formalizadas via recurso próprio, através do e-mail pprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão.

2.7.10. Caso a licitante submetida a PoC venha a ser reprovada, será convocada a licitante seguinte respeitando o empate ficto, em iguais prazos e condições e assim sucessivamente.

2.7.11. Diretrizes:

a) Será gerada uma ata contendo o nome completo, CPF e assinatura dos participantes presenciais.

b) Os participantes remotos serão relacionados na ata.

c) As perguntas deverão ser feitas por escrito e serão respondidas por e-mail após a sessão.

d) Os participantes interessados não poderão dirigir perguntas nem interferir nos trabalhos.

e) Não será permitido realizar qualquer tipo de registro da plataforma, por qualquer meio ou forma.

f) O uso de celulares ou outros dispositivos que possam atrapalhar o andamento dos trabalhos não será permitido.

g) Os participantes interessados se comprometem a manter sigilo sobre as informações e materiais acessado

3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.2. Aptidão Econômico-financeira: para evitar riscos de não atendimento das demandas, com a celeridade devida, a(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar aptidão econômico-financeira, com capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme §4º do art. 69 da Lei 14.133/21.

3.2.1. Essas exigências são importantes para evitar problemas com a Administração, como a falta de entrega no prazo por situação econômica do contratado.

4. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

4.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

4.4. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)

4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação.

4.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.8. Comprovante da condição de ME ou EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente;

4.8.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PARANAPREVIDÊNCIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão

de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

4.8.4. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

4.8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

4.8.6. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

5. Documentação complementar (Anexo VI)

5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

5.2. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019.

5.5. Declaração de atendimento à Política Pública Ambiental.

5.6. Declaração de conhecimento do Código de Conduta da PARANAPREVIDÊNCIA.

5.7. Declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso; além de Declaração p, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.8. As declarações exigidas nos subitens acima estão dispostas para assinatura no Anexo III deste Edital.

5.9. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no GMS/PR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação jurídica e fiscal do arrematante cadastrado no GMS/CFPR será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

6.2. A licitante não cadastrada no GMS/CFPR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

6.3. À licitante inscrita no GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

6.3.1. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.3.2. Quando existir dúvida em relação à veracidade do documento, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

6.3.3. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

6.3.4. Serão aplicados os termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006,

referente à habilitação tardia de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar outro licitante para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

6.3.5. Todos os documentos deverão ser apresentados:

a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do arrematante com o número do CNPJ ou CPF, conforme o caso;

b) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

d) Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.



ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO
(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL nº 2.485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 3º, parágrafo segundo, do referido Decreto.

5º ATENDIMENTO à POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6º CÓDIGO DE CONDUTA DA PARANAPREVIDÊNCIA

Que tomou conhecimento do Código de conduta da PARANAPREVIDÊNCIA, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 036/2022 (disponível no link: <https://www.paranaprevidencia.pr.gov.br/Pagina/Programa-de-Integridade-e-Compliance>), e compromete-se a instruir seus empregados quanto ao seu conteúdo.



7º CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

Que é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes, do art. 3º, todos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, realizado pela PARANAPREVIDÊNCIA.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO V

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de videomonitoramento e controle de acesso de pessoas e veículos, na modalidade de aluguel, composto por câmeras, catracas e controladores de acesso - por reconhecimento facial - compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, prestação de serviços contínuos de manutenção, preventiva e corretiva e treinamento de uso e suporte técnico, para atender às demandas da PARANAPREVIDÊNCIA – Centro Previdenciário de Curitiba.

A **PARANAPREVIDÊNCIA**, instituição sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, natureza de serviço social autônomo paradministrativo, inscrita no CNPJ sob nº 03.165.607/0001-10, com sede em Curitiba/PR, na Rua Inácio Lustosa, nº 700, São Francisco, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. Felipe Jose Vidigal dos Santos**, nomeado(a) pelo Decreto Estadual nº 651, de 21 de fevereiro de 2019, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º XXXXX, assistido(a) por seu Diretor de Administração, **Sr. Daniel Jacinto Berno**, nomeado pelo Decreto nº 3.063 de 08 de agosto de 2023, brasileiro, portador do RG XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXX, portador(a) do RG n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 25.337.305-9 e em observância às disposições do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como à legislação nacional sobre normas gerais de licitação em vigor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de videomonitoramento e controle de acesso de pessoas e veículos, na modalidade de aluguel, composto por câmeras, catracas e controladores de acesso - por

reconhecimento facial - compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, prestação de serviços contínuos de manutenção, preventiva e corretiva e treinamento de uso e suporte técnico, para atender às demandas da PARANAPREVIDÊNCIA – Centro Previdenciário de Curitiba, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital Pregão Eletrônico nº 03/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 03/2026, Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 03/2026, objeto do Protocolo nº 25.337.305-9, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº xxx, de xx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado o valor total de R\$ _____, conforme proposta e unitários, conforme:

3.2. Valores unitários

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE:

4.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.8.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.8.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.9. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1.A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao (à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.2.A responsabilidade pela fiscalização do presente Contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10086/2022.

5.3.Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por Ato do Contratante.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. As condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, documento integrante do presente Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da PARANAPREVIDÊNCIA, para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Despesa: 339039
Subelemento: 14
Órgão GIAFI: 20 – Diretoria de Administração
Unidade: CAS

7.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mensalmente após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	I = (TX)
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{(6/100)}{365}$
VP = Valor da parcela a ser paga,	I = 0,00016438
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.4. O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato.

10.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência e concordância do PARANAPREVIDÊNCIA.

10.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a PARANAPREVIDÊNCIA autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.6. Informar imediatamente à PARANAPREVIDÊNCIA toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Atrasos ou falhas em sistema que impeçam a prestação dos serviços será considerada falta grave e poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-se à empresa Contratada as sanções previstas nos instrumentos legais que regem as contratações da PARANAPREVIDÊNCIA.

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Obter e manter as licenças, alvarás e outras autorizações necessárias à execução dos serviços devidamente atualizadas junto aos órgãos competentes.

10.1.10. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, nos termos do Decreto 9762/2013.

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente aqueles referentes aos empregados, diretores, servidores cedidos e estagiários, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim não previsto nesta licitação.

10.1.12. Só divulgar materiais ou informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da PARANAPREVIDÊNCIA mediante sua prévia e expressa autorização.

10.1.13. Indicar um profissional (preposto) responsável da Contratada com nome, telefone e outros meios de comunicação, para fins de interlocução junto à PARANAPREVIDÊNCIA.

10.1.14. Todas as despesas que tiverem que ser realizadas para o fiel cumprimento dos serviços estabelecidos, inclusive as relativas a salários, gratificações, adicionais, indenizações, encargos decorrentes de leis trabalhistas e da Previdência e Assistência Social, são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

10.1.15. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho referentes ao pessoal lotado nos serviços; tributos (impostos, taxas e contribuições) federais, estaduais ou municipais, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

10.1.16. Serão por conta da Contratada os materiais necessários à execução de todos os serviços, assim como toda mão-de-obra, as obrigações sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis, que garantam a segurança e a excelência na execução dos serviços.

10.1.17. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso.

10.1.18. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados.

10.1.19. Em tudo, agir segundo as diretrizes da PARANAPREVIDÊNCIA.

10.1.20. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da PARANAPREVIDÊNCIA.

10.1.21. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

10.1.21.1. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante neste ou da própria execução dos serviços contratados.

10.1.22. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando

todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2. São obrigações da Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.

10.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato.

10.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber.

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

11.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte da CONTRATADA será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

11.3. Os dados pessoais tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, vedada sua utilização para outros fins.

11.4. A CONTRATADA deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

11.5. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES.

11.6. A CONTRATADA responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

11.8. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

11.9. A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

11.10. O encarregado da CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da Contratada; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela CONTRATADA.

11.11. Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 11.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela CONTRATADA.

11.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

11.13. A observância das Cláusulas 11.10, 11.11 e 11.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo.

11.14. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

11.15. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

11.16. A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela CONTRATANTE.

11.17. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA deverá realizar a transferência dos dados à CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justificou o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.18. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020.

11.19. O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. A subcontratação é, como regra, vedada no presente contrato. Excepcionalmente, durante a execução contratual e sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais previstas, especialmente nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que haja prévia e expressa autorização da PARANAPREVIDÊNCIA.

12.2. Quando autorizada, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da capacidade técnica do(s) subcontratado(s).

12.2.1. A autorização para subcontratação não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e técnicas pela parcela executada pelo subcontratado, incluindo eventual inadimplência, falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, obras ou fornecimentos subcontratados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES:

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções.

13.3. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846,

de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

d) haja anuência expressa da PARANAPREVIDÊNCIA à continuidade do contrato.

15.4 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.5. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e, na íntegra do contrato no sistema GMS.

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam



ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, (data assinatura eletrônica).

CONTRATANTE:

Felipe José Vidigal dos Santos
Diretor-Presidente

Daniel Jacinto Berno
Diretor de Administração

CONTRATADA:
Representante Legal

TESTEMUNHAS